

Estado nº 21.117, de 08/10/2019, e com fulcro no art. 171 da Lei nº 6.745/1985 e processo SAP 9634/2021, resolve: **DISPENSAR** a **FC 1** (supervisor) do servidor abaixo relacionado.

NOME	MATRICULA
SILVIO ANDRE GUTZ	356.011-2-01

**EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO**

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 720862

**PORTARIA Nº 299/GABS/SAP.**

O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 778/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.117, de 08/10/2019, e com fulcro no art. 39 da Lei nº 6.745/1985 e processo SAP 9634/2021, resolve: **DESIGNAR** a **FC 1** (supervisor) para a servidora abaixo relacionada.

NOME	MATRICULA
LIA ZOZ	654.631-5-01

**EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO**

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 720865

**PORTARIA Nº 300/GABS/SAP.**

O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 778/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.117, de 08/10/2019, e com fulcro no processo SAP 9634/2021, resolve: **DELEGAR COMPETÊNCIA** à servidora **LIA ZOZ**, matrícula 654.631-5-01, a função de Gestora da Unidade Prisional Avançada de São José do Cedro, a contar de 04/02/2021.

**EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO**

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 720866

**PORTARIA Nº 301/GABS/SAP.**

O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 778/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.117, de 08/10/2019, e com fulcro no art. 171 da Lei nº 6.745/1985 e processo SAP 9657/2021, resolve: **DISPENSAR** a **FC 1** (supervisor) do servidor abaixo relacionado.

NOME	MATRICULA
MAURICIO BASSO	384.171-5-01

**EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO**

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 720867

**PORTARIA Nº 302/GABS/SAP.**

O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 778/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.117, de 08/10/2019, e com fulcro no art. 39 da Lei nº 6.745/1985 e processo SAP 9657/2021, resolve: **DESIGNAR** a **FC 1** (supervisor) para ao servidor abaixo relacionado.

NOME	MATRICULA
MARCELO RODRIGO LANGARO	654.635-8-01

**EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO**

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 720868

**PORTARIA Nº 303/GABS/SAP.**

O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 778/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.117, de 08/10/2019, e com fulcro no processo SAP 9657/2021, resolve: **DELEGAR COMPETÊNCIA** ao servidor **MARCELO RODRIGO LANGARO**, matrícula 654.635-8-01, a função de Gestor da Unidade Prisional Avançada de Maravilha, a contar de 04/02/2021.

**EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO**

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 720869

**PORTARIA Nº 304/GABS/SAP.**

O Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 778/GABS/SAP, publicada no Diário Oficial do Estado

nº 21.117, de 08/10/2019, e com fulcro no art. 11, inciso III da Lei Complementar nº 260/2004, item 1.7, III do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015 e processo SAP 12554/2021, resolve: **DISPENSAR A PEDIDO** o servidor abaixo relacionado, admitido em caráter temporário no cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, a contar de 14/02/2021.

NOME	MATRICULA
ROGERIO FRUTUOSO	972.588-1-01

**EDEMIR ALEXANDRE CAMARGO NETO**

Secretário Adjunto de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 720870

**PORTARIA Nº 010/ACAPS/GABS/SAP, DE 05/02/2021.**

O Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa e o Diretor da Academia de Administração Prisional e Socioeducativa no uso de suas atribuições legais, com base no art. 7º do Decreto nº 802, de 09/02/2012, resolve: **DESIGNAR** os servidores abaixo para compor a Oficina de Elaboração de Estudo para Implantação de Sistema de Automação Prisional no âmbito do Departamento Prisional e suas Unidades, no ano de 2021.

DOCENTE	MATRICULA	ATIVIDADE
ADELMO MENDES	383.804-8-01	MEMBRO DE OFICINA
EDER OMAR PEREIRA	393.296-6-01	MEMBRO DE OFICINA
MARCIO DE OLIVEIRA	381.485-8-01	MEMBRO DE OFICINA
QUINTINO LAURI EINECKE	381.282-0-01	MEMBRO DE OFICINA
VALDENIR JOSE GONÇALVES	381.298-7-01	MEMBRO DE OFICINA

**LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA**

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa

**PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA**

Diretor da Academia de Administração Prisional e Socioeducativa

Cod. Mat.: 720952

## Desenvolvimento Econômico Sustentável

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**

PORTARIA Nº 121/2021 – de 17/02/2021

**AUTORIZA** de acordo com o Decreto Estadual nº 3.421, de 16 de agosto de 2005, em especial o seu art. 9º, o art. 71, incisos I e III da Constituição do Estado e, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 7987, de 09 de julho de 1990, o servidor abaixo relacionado, a conduzir veículos oficiais pertencentes à frota desta pasta.

**Luciano Jose Buligon . Mat: 0382279-6-03**

**CNH: 00242455901**

**LUCIANO JOSE BULIGON**

**Secretário de Estado**

Cod. Mat.: 720967

## Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 14, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação, e de acordo com o que dispõem o art. 74, inciso V, da Constituição Estadual, o art. 106, § 2º, inc. I e IX, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, c/c o art. 24, da Lei Complementar nº 491, de 20 de janeiro de 2010, e ainda, o Decreto nº 348, de 13 de novembro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 dias, a Portaria nº 05, de 08 de janeiro de 2021, publicada no DOE/SC nº 21.438, de 18/01/2021, a partir do término do período original, no intuito de viabilizar a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Punitiva. Florianópolis, 17 de fevereiro de 2021.

**CLAUDINEI MARQUES**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social

Cod. Mat.: 720935

PORTARIA Nº 15, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, conforme estabelece a legislação, e de acordo com o que dispõem o art. 74, inciso V, da Constituição Estadual; art. 106, § 2º, inc. I e IX; art. 139, § 2º e 3º, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, c/c o art. 1º, inc. I, § 1º e §2º, do

Decreto nº 348, de 13 de novembro de 2019.”

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor GIOVANI MACHADO SEEMANN, Gerente de Administração e Finanças, mat. nº 250.557-6-04, como ordenador secundário das seguintes unidades gestoras: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (260001), Fundo Estadual de Assistência Social (260093), Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza (260096), Fundo Estadual do Idoso (260098) e Fundo para a Infância e Adolescência (260099) em substituição a LUCIANE NATALICIA DOS PASSOS, Diretora de Assistência Social, mat. nº 368.104-1-02.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 07, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DOE/SC nº 21.440, de 20/01/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 17 de fevereiro de 2021.

**CLAUDINEI MARQUES**

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social

Cod. Mat.: 721001

EXTRATO DA RESOLUÇÃO Nº 01, de 02 de fevereiro de 2021. O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SANTA CATARINA- CEDIM/SC, no uso das competências e das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 16.945 de 2016, delibera sobre a realização da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres - 5ª CEPM de Santa Catarina.

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar pela **NÃO REALIZAÇÃO** da 5ª CEPM em 2021.

Art. 2º Continuar no propósito do fortalecimento dos Conselhos Municipais existente e criação de novos Conselhos Municipais dos Direitos das Mulheres;

Art.3º Aprimorar o fluxo de informações entre o CEDIM/SC, os Conselhos Municipais dos Direitos das Mulheres de SC, os Movimentos de Mulheres e Feministas, permitindo posicionamentos políticos sobre temas emergenciais referentes à vida das mulheres e celeridade nas suas ações, de modo a garantir o entrosamento entre os Conselhos e as diversas representações de mulheres.

Art. 4º Sensibilizar os gestores municipais para a criação de conselhos municipais dos direitos das mulheres, organismos de políticas para as mulheres e planos municipais de políticas públicas para mulheres, assim como a realização das conferências municipais/intermunicipais em outro momento.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Para acessar a resolução na íntegra, acesse: <https://www.sds.sc.gov.br/index.php/conselhos/cedim/5-conferencia-nacional-de-politica-para-as-mulheres>

Célia Fernandes

Presidenta do CEDIM/SC

Cod. Mat.: 721011

## Educação

PORTARIA P/167 de 17/02/2021

**OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO, E O CHEFE DA DEFESA CIVIL**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 41, e pelos incisos I, II e IX, do §2º, do Art. 106, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, c/c pelos §§ 1º e 3º, do Art. 8º-A, e pelos Arts. 31 e 32, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020 e, considerando as razões expostas no processo SED 8605/2021, RESOLVEM:

**TORNAR SEM EFEITO a Portaria P/166**, de 16/2/2021 - DOE nº 21.459, de 16/02/2021, pág. 12, pela necessidade de retificação do texto.

**ANDRÉ MOTTA RIBEIRO**  
Secretário de Estado da Saúde

**LUIZ FERNANDO CARDOSO**  
Secretário de Estado da Educação

**ALDO BAPTISTA NETO**  
Chefe da Defesa Civil de Santa Catarina

Cod. Mat.: 721143

PORTARIA P/168 de 17/02/2021

**OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO, E O CHEFE DA DEFESA CIVIL**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 41, e pelos incisos I, II e IX, do §2º, do Art. 106, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, c/c pelos §§ 1º e 3º, do Art. 8º-A, e pelos Arts.31 e 32, do Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020;

Art. 1º A Portaria nº 983, de 15 de dezembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - O §3º, do Art. 5º, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º.....  
 § 3º - Os responsáveis legais pelo estudante podem optar pela continuidade no regime de atividades não presenciais/remotas, quando a instituição/rede oferecer, mediante a assinatura de termo de responsabilidade, junto à instituição de ensino na qual o estudante está matriculado. Caso haja mudança de regime de atendimento, os responsáveis legais deverão comunicar a instituição de ensino com 7 dias de antecedência, para que haja o enquadramento no novo regime de atendimento.

II - O Art. 6º fica revogado.

III - O Art. 7º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º Nas Regiões de Saúde que apresentem Risco Potencial GRAVÍSSIMO (representado pela cor vermelha), Risco Potencial GRAVE (representado pela cor laranja), ALTO (representado pela cor amarela) e MODERADO (representado pela cor azul) na Avaliação de Risco Potencial ao contágio por COVID-19, para os estabelecimentos de ensino que possuem Plano de Contingência Escolar para a COVID-19 (PlanCon-Edu/COVID-19) homologados, as atividades escolares/educacionais presenciais estão autorizadas, seguindo rigorosamente todos os cuidados e regramentos sanitários estabelecidos, desde que a capacidade operativa das salas e dos espaços disponíveis respeitem o distanciamento social de, no mínimo, 1,5 metro.

IV - O inciso XVI, do Art. 10, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10.....

XVI. Assegurar que trabalhadores e alunos do Grupo de Risco permaneçam em atividade remota, sem prejuízo de remuneração e de acompanhamento das aulas, respectivamente. Entende-se por Grupo de Risco os indivíduos que se enquadrem nos critérios dos incisos I, II, III e IV do Decreto nº 587/20:

- que apresentam doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico;
- com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- gestantes; e
- indivíduos que coabitam com idosos portadores das doenças descritas acima.

V - O inciso III, do Art. 11, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11.....

III. É obrigatório o uso de máscaras descartáveis, ou de tecido não tecido (TNT), ou de tecido de algodão, por alunos com idade de 6 anos ou mais, trabalhadores e visitantes durante todo o período de permanência no estabelecimento de ensino. Orientar a troca das máscaras a cada 2 (duas) horas ou quando tornar-se úmida (se antes deste tempo) conforme previsto na Portaria SES nº 224, de 03 de abril de 2020, ou outros regramentos que venham substituí-la. Para bebês e crianças menores de 6 anos, orienta-se:

- Bebês e crianças com 2 anos ou menos não devem utilizar máscaras devido ao risco de asfixia.
- Para crianças de 3 a 5 anos de idade, a utilização de máscaras é recomendada sob supervisão.

VI - O § 1º, do Art. 23, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23.....

§ 1º Para o retorno das atividades do Transporte Escolar, as seguintes medidas devem ser adotadas:

- Até 70% (setenta por cento) da capacidade de assentos de passageiros sentados, para regiões classificadas em Risco Potencial GRAVÍSSIMO (representado pela cor vermelha no mapa).
- Até 100% (cem por cento) da capacidade de assentos de passageiros sentados, para regiões classificadas em Risco Potencial GRAVE (representado pela cor laranja no mapa), Risco Potencial ALTO (representado pela cor amarela) e Risco Potencial MODERADO (representado pela cor azul).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO  
 Secretário de Estado da Saúde

LUIZ FERNANDO CARDOSO  
 Secretário de Estado da Educação

ALDO BAPTISTA NETO  
 Chefe da Defesa Civil de Santa Catarina

Cod. Mat.: 721147

#### ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Relatório nº 01/2021. O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 93, § 7º, da Lei nº 9.831/95 e art. 14, do Decreto 650/2020, informa as despesas relacionadas com o pagamento de diárias no mês de JANEIRO/2021.

Matrícula	Nome	Qtde	Valor	MO
235157-9-01	José Hipólito da Silva	1,5	165,00	OM
		1,5	165,00	

MO - Motorista  
 CD - Comissão de Processo Disciplinar  
 RS - Reunião de Serviço  
 CS - Curso  
 OM - Outros Motivos

Cod. Mat.: 720893

#### ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Relatório nº 12/2020. O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 93, § 7º, da Lei nº 9.831/95 e art. 14, do Decreto 650/2020, informa as despesas relacionadas com o pagamento de diárias no mês de Dezembro/2020.

Matrícula	Nome	Qtde	Valor	MO
235157-9-01	José Hipólito da Silva	3,0	330,00	OM
177424-7-01	Milton Costa de Castro	3,0	330,00	OM
		6,0	660,00	

MO - Motorista  
 CD - Comissão de Processo Disciplinar  
 RS - Reunião de Serviço  
 CS - Curso  
 OM - Outros Motivos

Cod. Mat.: 720894

### Infraestrutura e Mobilidade

#### PORTARIA Nº 137 de 17/02/2021

O SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, com base nas atribuições de competência delegada pelo Decreto nº 348/2019, resolve: **PRORROGAR**, por mais 30 (Trinta) dias, contando a partir da data da sua publicação, os efeitos da Portaria nº 1164/2020 de 30/12/2020, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa, cujo objeto é para apurar o desaparecimento do volume 03, páginas 569 a 919, do Processo DEIP 2875/071, referente à habilitação técnica do Consórcio Florianópolis Monumento, relacionados ao Edital de Licitação nº 44/2007.

Thiago Augusto Vieira  
 Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade  
 Matr. 0926.638-0

Cod. Mat.: 720998

#### PORTARIA Nº 138 de 17/02/2021

O SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, com base nas atribuições de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º, §1º, II, "a", 1 e 2, e §2º, do Decreto nº 348, de 2019 e art. 106 § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741, de 2019, c/c art. 17, inciso II, § 5 e o art. 31 da LC 491/2010, resolve: **DESIGNAR**: os servidores efetivos, civis e estáveis, a Assistente Jurídico **LYANA CARRILHO CARDOSO**, matrícula **0388.980-7**, o Engenheiro **CLAYTON BORTOLLUZI DE OLIVEIRA**, matrícula **0956.548-5** e o Técnico em Atividades Administrativa **ROGERIO PINTO DA LUZ**, matrícula n.º **0221.833-0**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão para instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar suposta responsabilidade do Diretor de Operações, Engenheiro **D.J.C.**, servidor estável e efetivo, matrícula n.º **0172.677-3**, pelo não cumprimento com as obrigações de acompanhamento das ações do Engenheiro Fiscal designado para fiscalizar a execução dos serviços, especialmente quanto à 43ª medição negativa, ainda que sem danos ao erário, do CONTRATO PJ-091/2014, atribuída pela Comissão de Sindicância Investigativa instaurada pela Portaria nº 035/2020 e n.º 134/2020, processo DEINFRA 24177/2018. Se comprovados os fatos, importariam na violação, em tese, do seguinte dispositivo legal: art. 137, inciso II, item 14, da Lei nº 6.745/85. Os membros que compõe a comissão não estão impedidos de atuar, conforme o art. 31, da Lei Complementar nº 491/2010 e pertencem à categoria funcional compatível com o objeto da apuração. A comissão deverá instalar-se em 10 dias a partir da publicação no Diário Oficial e o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período e em caso de força maior, por prazo determinado a critério da autoridade competente.

Thiago Augusto Vieira  
 Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade  
 Matr. 0926.638-0

Cod. Mat.: 720999

#### PORTARIA Nº 139 de 17/02/2021

O SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos do art. 106, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 741/2019 e art. 1º, § 1º, II, "a", 1 e 2 e § 2º, do Decreto nº 348/2019, c/c art. 3º, § 3º, Lei Complementar nº 491/2010, resolve: **DESIGNAR**: os servidores efetivos, civis e estáveis, a Advogada Autárquica **AMANDA KUMBARTZKI FERREIRA**, matrícula n.º **0980.896-5** e os Engenheiros **JOSÉ LUIZ SCHMITT**, matrícula n.º **0186.079-8** e **MARCOS LUIZ ROVARIS**, matrícula n.º **0172.238-7**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face do servidor efetivo e estável, Engenheiro **J.F.**, matrícula n.º **0247.999-0**, para apurar eventual responsabilidade do servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições na função de Engenheiro Fiscal dos Contratos PJ-167/13, PJ-007/2013, PJ-144/2016 e PJ-228/2016, em razão dos indícios de materialidade da ocorrência de atos lesivos de infração administrativa, conforme relatório de Investigação Preliminar prevista da Lei Anticorrupção – Lei n. 12.846/2013, contida no processo CGE 977/2020. Se comprovados os fatos, importariam na violação, em tese, do seguinte dispositivo legal: art. 137, I, "3", da Lei nº 6.745/85. Os membros que compõe a comissão não estão impedidos de atuar, conforme o art. 31, da Lei Complementar nº 491, de 2010, e pertencem à categoria funcional compatível com o objeto da apuração. O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Thiago Augusto Vieira  
 Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade  
 Matr. 0926.638-0

Cod. Mat.: 721000

### Saúde

#### PORTARIA Nº 143 de 18/02/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e conforme subdelegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 291 de 12/05/2020, com base no Art. 2º, I da Lei Complementar nº 260 de 22/01/2004, resolve **TORNAR SEM EFEITO** os Editais de Processo Seletivo Simplificado: nº 004/2021/SES, publicado no DOE 21.453 de 08/02/2021; nº 005/2021/SES, publicado no DOE 21.456 de 11/02/2021 e nº 006/2021/SES, publicado no DOE 21.460 de 17/02/2021, por problemas técnicos no formulário de inscrição FORMSUS.

LUCIANO JORGE KONESCKI  
 Superintendente de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 721230

#### PORTARIA Nº 137 – 17/02/2021.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, V, da Lei Complementar Estadual 741, de 12 de junho de 2019, e art. 32 do Decreto nº. 562, de 17 de abril de 2020, **RESOLVE**: Art. 1º. **INCLUIR** o servidor abaixo, como integrante do Centro de Operações de Emergência em Saúde: **THIAGO DE AGUIAR CARVALHO** - Matrícula nº. 950.301-3-01 Art. 2º Esta Portaria tem vigência a partir de 01 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO  
 Secretário de Estado da Saúde

Cod. Mat.: 720837

#### PORTARIA Nº 132 - 15/02/2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº. 291/2020 e conforme processo SES 4695/2021, resolve **REMOVER** o servidor **LEO JEAN SILVA**, matrícula nº. 0393037-8-01, ocupante do cargo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, na competência de Técnico em Atividades Administrativas, originário do Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina - HEMOSC, nível GEPRO-SES-11/F, para atuar na Coordenadoria Macrorregional de Saúde da Grande Florianópolis - COMARS Grande Florianópolis, a contar de 24/02/2021.

LUCIANO JORGE KONESCKI  
 Superintendente de Gestão Administrativa

Cod. Mat.: 720844

#### PORTARIA Nº 133 - 15/02/2021.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº. 291/2020 e conforme pro-